

Lei nº 2.178/1.988

Dispõe sobre suplementação às dotações destinadas a Bolsa de Estudo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações destinadas a Bolsa de Estudo, da Lei nº 2.150 de 11.12.87, no valor de CZ\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), assim discriminados:

1- LEGISLATIVO -	CZ\$ 2.700.000,00
2- EXECUTIVO -	CZ\$ 1.440.000,00
3- VEREADORES SECRETÁRIOS -	CZ\$ 360.000,00
TOTAL.....	4.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o disposto no artigo anterior, fica autorizado, também, a abrir crédito adicional, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como excesso de arrecadação e utilizar reserva de contingência, mediante ato executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 12 de agosto de 1988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo